

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. MARÍLIA ARRAES)

Cria o Programa Emergencial de Apoio à Recomposição das Aprendizagens de Alfabetização dos alunos de 2º. a 5º anos cuja aprendizagem foi comprometida pela paralisação das escolas nos anos de 2020 e 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Emergencial de Apoio à Recomposição das Aprendizagens de Alfabetização- PE-ALFA.

Art. 2º O Programa Emergencial de Apoio à Recomposição das Aprendizagens de Alfabetização- PE-ALFA poderá ser desenvolvido como ação no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art.3º. A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e seus respectivos Municípios, na forma de disponibilização de materiais didáticos, avaliações diagnosticas e formativas, e de formação continuada e bolsa para professores.

§ 1º Além da formação de professores e da disponibilização de materiais didáticos, a cooperação técnica da União ao Programa Emergencial de Apoio à Recomposição das Aprendizagens de Alfabetização- PE-ALFA incluirá a disponibilização de provas para avaliações diagnósticas e formativas, pelos dois anos em que durar a ação emergencial a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Os estados poderão aderir à proposta técnica da União ou apresentar suas respectivas propostas de formação de alfabetizadores, metodologias e materiais didáticos, desde que não ultrapasse os valores



estimados pela União para cada Estado e que sejam validadas tecnicamente pela União.

§ 3º Para que uma proposta estadual seja aprovada pela União, a mesma deve contar com o apoio expresso do órgão representante dos dirigentes municipais de educação daquele Estado.

Art. 3º O apoio da União por meio do Programa Emergencial de Apoio à Recomposição das Aprendizagens de Alfabetização- PE-ALFA será prestado por dois anos a contar da publicação desta Lei, com prioridade máxima, para atendimento aos alunos que estavam matriculados no 1º ano do ensino fundamental em 2020 e que tiveram sua aprendizagem de leitura e escrita gravemente comprometida por não terem frequentado atividades presenciais durante dois anos.

Art. 4º O apoio financeiro e técnico da União por meio do Programa Emergencial de Apoio à Recomposição das Aprendizagens de Alfabetização- PE-ALFA será estendido, em caráter extraordinário, nos dois anos a contar de 2022, para atendimento aos alunos de 4º e 5º.

Art. 5º As despesas relativas aos custos destinadas a este programa serão integralizadas no orçamento do Ministério da Educação, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 125, da Lei 14.194 de 20 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O problema da alfabetização de crianças no Brasil já está suficientemente diagnosticado, seja no debate técnico e acadêmico, seja pelas medidas das provas padronizadas de alfabetização realizadas pelo governo federal e por muitos governos estaduais na década passada.



É um problema muito grave porque sem a conquistas das habilidades de ler e escrever, todo o processo posterior de aprendizagem e escolarização fica comprometido.

Com efeito, na linha do que já vinham fazendo alguns governos estaduais, o Governo Federal colocou um foco mais explícito na “questão” dos baixos níveis de alfabetização inicial das crianças brasileiras quando criou o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC. Neste, além de oferecer cooperação técnica com estados e municípios por meio de formação de professores, também prestou cooperação financeira para aquisição de materiais e bolsas para professores em formação e para a gestão do Programa.

Daí também derivou a iniciativa federal de passar a fazer avaliações de alfabetização, que, teoricamente, alcançam todas as escolas públicas do país onde houvesse turmas de 3º ano do ensino fundamental ou 8 anos de idade.

As provas da ANA - Avaliação Nacional de Alfabetização foram aplicadas pelo Ministério da Educação, por meio do INEP, nos anos de 2013, 2014 e 2016.

Não foram verificadas quaisquer diferenças significativas entre os resultados das três aplicações. Em Leitura, apenas 45% dos alunos apresentaram proficiência adequada; em Escrita este percentual foi de 66% e em Matemática de 45%.

Lamentavelmente a Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA foi interrompida desde 2016 e não foi possível estabelecer uma série histórica que permitisse captar se houve algum avanço daquele ano em diante.

Em 2019, um novo tipo de prova foi aplicado pelo Ministério da Educação - MEC, porém com muitas diferenças metodológicas. A prova foi aplicada no 2º ano, quando as outras eram aplicadas no 3º ano, e tiveram caráter amostral, quando as outras eram censitárias. Além disso não houve suficiente publicidade dos resultados, os microdados não foram disponibilizados e nem foram explicitados quais níveis poderiam ser considerados adequados.



Até entendemos ser desejável aplicação de uma prova no 2º. ano, de modo que haja tempo para que se tome no 3º ano medidas corretivas que garantam a alfabetização, que é direito de toda criança.

De todo modo, o que temos é uma série que foi interrompida em 2016 e que está, portanto, defasada, e o que pode vir ser uma nova série, iniciada em 2019 e repetida em 2021, em plena situação de paralisação das escolas.

Uma vez que a oferta de ensino público até o 5º ano do ensino fundamental é quase exclusivamente municipal, as avaliações amostrais iniciadas em 2019 ficam muito comprometidas em sua capacidade de orientar políticas de alfabetização

Toda esta situação desafiante, que já estava dada, se agravou fortemente com os dois anos de paralisação das escolas brasileiras durante a pandemia. Com efeito temos alunos que no início da pandemia estavam no 3º e que ora iniciam o 5º, alunos que estavam no 2º ano e ora iniciam o 4º ano e finalmente alunos que estavam no 1º ano e agora iniciam o 3º ano. Todos estes passaram dois anos sem atividades na escola.

Os que estavam no 1º ano em 2021, tiveram apenas um ano de paralisação e agora iniciam o 2º ano no modelo presencial. Estes também precisam de atenção para chegarem alfabetizados até o final desse ano.

Sabemos que a paralisação das atividades presenciais nas escolas públicas brasileiras comprometeu seriamente o aprendizado da imensa maioria de seus alunos, com suas sérias limitações de acesso a conectividade e de disponibilidades de terminais de computadores, *tablets* ou mesmo *smartphones*.

Podemos desde aí imaginar o que foi esse prejuízo para as crianças mais novas, haja vista que quanto menor a idade mais precária se tornava a mediação de uma aula ministrada via *internet* e que a isto vieram se somar as dificuldades de pais e mãe de orientarem as tarefas dos filhos e a difícil escolha das famílias quanto a qual filho deveria assistir aula.

A proposição ora apresentada considera a disponibilidade de recursos que já constam de dotação orçamentaria do governo federal para

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marília Arraes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226059473800>



apoio ao desenvolvimento da educação básica e leva em conta os termos da alínea *b* do inciso II do art. 125 da Lei 14.194 de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Relativamente à adequação orçamentária e financeira da ação proposta, a mesma é plenamente assimilável pelo orçamento federal, uma vez que importaria em 2022 num valor aproximado de 360 milhões, quando a diferença entre o gasto em 2021 e a dotação para 2022 é de 560 milhões.

Eis abaixo o quadro de dotações orçamentárias voltadas para o apoio à educação básica e de despesas efetivamente realizadas nos últimos quatro anos nas respectivas classificações. Os programas são, respectivamente, Programa 0000 Concessão de Bolsas de Apoio a Educação Básica, 0509 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica e 20RJ Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica. Abaixo segue quadro de despesas realizadas e as dotações previstas para 2022.

**QUADRO DE DESPESAS REALIZADAS COM OS PROGRAMAS
DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA**

ANO/PROGRAMA	2019	2020	2021	2022
A				
0000	748.246.387	257.402.141	509.497.334	989.064.910
20RJ	35.293.272	31.437.729	32.257.987	150.661.540
0509	609.070.337	266.741.249	243.619.067	649.580.545
Total	1.392.609.996	555.581.119	785.374.388	1.345.658.373
Total como % das dotações	77,5	26,8	93,1	560.283.985

Cumprе ressaltar que nestes programas foram realizadas quase que todas as despesas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, programa interrompido em 2016, e também as ações do Programa Mais Alfabetização, que substituiu o primeiro e que também foi praticamente interrompido a partir de 2019.

Assim, com o objetivo de reduzir os prejuízos de aprendizagem sofridos pelos alunos atualmente matriculados do 2º ao 5º ano do Ensino



Fundamental cuja aprendizagem foi comprometida pela paralisação das escolas nos anos de 2020 e 2021, propomos essa importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada **MARÍLIA ARRAES**
PT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marília Arraes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226059473800>

